



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 162/99

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turuçu Ampliar o Convênio Estabelecido com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pelotas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a ampliar o convênio firmado com o sindicato de Trabalhadores Rurais de Pelotas.

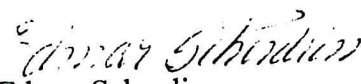
§ único – A ampliação consiste o sentido de permitir assistência no serviço de enfermagem em outros postos do Município.

Art. 2º - Autoriza ainda que o repasse mensal par pagamento de despesa encargos seja de R\$5.000,00(cinco mil reais).

Art. 3º - Estabelece ainda que é assegurado a Prefeitura pedir a dispensa de servidores do convênio quando estes não estejam trabalhando à contento obrigando-se o Sindicato a, de imediato, afastar o funcionário da atividade despedindo-o, com ou sem justa causa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 10 de junho de 1999.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento